Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão - PP
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1037/2025

Requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente informações detalhadas sobre a implementação de política de controle populacional de animais errantes, notadamente sobre a realização de castração nos animais atendidos pelas clínicas veterinárias coveniadas, como medida de saúde pública e bem-estar animal.

A Vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente informações detalhadas sobre a implementação de política de controle populacional de animais errantes, notadamente sobre a realização de castração nos animais atendidos pelas clínicas veterinárias coveniadas.

O controle populacional de animais errantes, especialmente cães e gatos, transcende a pauta do bem-estar animal, configurando-se como uma medida essencial de saúde pública. A proliferação descontrolada desses animais nas vias urbanas representa um risco sanitário, associado à potencial disseminação de zoonoses, além de gerar questões de segurança e limpeza urbana.

A castração é reconhecida mundialmente como o método mais ético, sustentável e eficaz para o manejo populacional de animais de rua. Ao evitar o nascimento de novas ninhadas, atua-se diretamente na raiz do problema, prevenindo o abandono e o sofrimento de inúmeros animais que viveriam em condições de extrema vulnerabilidade.

Nesse contexto, o Poder Legislativo Municipal tem o dever-poder de fiscalizar a execução dos contratos e a aplicação dos recursos públicos. Considerando que o Município de Pato Branco emprega verbas públicas para custear o atendimento veterinário de animais errantes por meio de clínicas credenciadas, é imperativo que esta Casa Legislativa verifique se a política pública adotada está sendo executada de forma completa e eficiente. A simples devolução dos animais aos seus habitats após o tratamento, sem a devida castração, representa uma solução paliativa e ineficaz a longo prazo, perpetuando o ciclo de abandono e sofrimento.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CEC6-6A89-DEEC-9F66 e informe o código CEC6-6A89-DEEC-9F66

Este requerimento ampara-se nos pilares da Administração Pública, como o princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), no direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº 12.527/2011) e, fundamentalmente, no dever do Poder Público de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal).

Diante do exposto, e da necessidade de garantir a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas de saúde pública e bem-estar animal, requer-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhe a esta Casa, no prazo legal, as seguintes informações:

Todos os animais errantes (cães e gatos) que são resgatados e encaminhados para atendimento nas clínicas veterinárias conveniadas com o Município estão sendo sistematicamente castrados antes de serem devolvidos às suas comunidades de origem ou encaminhados para adoção?

Caso a castração não seja um procedimento padrão, quais são os critérios técnicos e/ou administrativos utilizados para determinar se um animal errante atendido será ou não castrado?

Sejam fornecidos dados quantitativos, referentes aos últimos 12 (doze) meses, informando: a) O número total de animais errantes atendidos pelas clínicas conveniadas; b) Deste total, o número exato de animais que foram submetidos ao procedimento de castração.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CEC6-6A89-DEEC-9F66 e informe o código CEC6-6A89-DEEC-9F66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEC6-6A89-DEEC-9F66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 25/11/2025 16:45:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CEC6-6A89-DEEC-9F66